



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

DOCUMENTO DE ACATAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A RESPEITO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Aos 03 dias do mês de março de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Considerando a solicitação formal encaminhada pela empresa **GSW DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº52.743.219/0001-84, a respeito do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº40/2024, firmado em 08 de julho de 2024 que tem como objeto o **Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento e reposição de filtros, óleos lubrificantes e correlatos para veículos e máquinas da frota municipal pertencentes à Secretaria de Obras e Agricultura do Município de Braço do Trombudo**, e a justificativa apresentada pela empresa quanto às dificuldades enfrentadas com os fornecedores das marcas cotadas, bem como a falta de disponibilidade constante desses materiais;

Considerando, ainda, que a empresa informou que não continuará a fornecer os itens para os quais foi vencedora no certame, impossibilitando o fornecimento dos mesmos;

Em conformidade com as disposições legais e normativas vigentes, e considerando o interesse público na solução dessa situação de forma consensual, a Comissão de Licitação e o Secretário de Obras do Município de Braço do Trombudo manifestam-se em acatar o parecer jurídico, de acordo com o que segue:

ACATAM a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 40/2024, conforme solicitado pela empresa **GSW DISTRIBUIDORA LTDA**, com base nos motivos apresentados pela mesma, a saber: dificuldades com os fornecedores das marcas cotadas e a falta de disponibilidade dos materiais, além da decisão de não continuar com o fornecimento dos itens para os quais foi vencedora no certame.

1. **REGISTRAM que a rescisão contratual será formalizada de acordo com as normas legais e administrativas aplicáveis**, com a devida comunicação às partes envolvidas e o devido processo de rescisão, não sendo imputada à empresa qualquer penalidade decorrente da rescisão amigável.
2. **DETERMINAM que, após a formalização da rescisão**, o Setor de Licitações e Contratos tome as providências necessárias para a continuidade do fornecimento dos itens previstos na referida Ata de Registro de Preços, incluindo, se necessário, a realização de nova licitação ou outro procedimento adequado para suprir a demanda da frota municipal.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

Por fim, as partes acordam que a resolução do presente caso visa preservar os interesses do município e garantir a continuidade dos serviços essenciais, sem prejuízos ao bom andamento das atividades da Secretaria de Obras e Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Gabriela Gotzinger
Pregoeira/Agente de Contratação

Michelle Vermoehlen
Equipe de Apoio / Comissão de Licitações

Cristiano Hadlich
Equipe de Apoio / Comissão de Licitações

Tainá Naiane Vicente Vieira
Equipe de Apoio / Comissão de Licitações

Marcelo Tonet
Secretário de Obras
Gestor